



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Roselene Pereira de Brito		
EMENTA: Autoriza Roselene Pereira de Brito a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Flávio Ribeiro Lima, de Ubajara, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11108000-2	PARECER Nº 0237/2011	APROVADO EM: 07.06.2011

I – RELATÓRIO

Roselene Pereira de Brito, portadora do título "Licenciada em Ciências", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11108000-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Flávio Ribeiro Lima, instituição localizada na Rua Tenente José Ramiro de Sousa, 215, Monte Castelo, CEP: 62.350-000, Ubajara.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Portaria de Nomeação da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, (Diário Oficial do Estado, de 17.06.2009), lhe nomeando para o cargo de direção da Escola E.E.F.M. Flávio Ribeiro Lima;

III – Declaração confirmando sua experiência docente emitida pela E.E.F.M. Dr. Júlio de Carvalho, referente ao período de 2002 a 2004;

IV – Diploma de Licenciatura em Ciências, da Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 21 de agosto de 2001;

V – Declaração que está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública, na Universidade Federal de Juiz de Fora, datada de 09 de abril de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0237/2011

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Flávio Ribeiro Lima, de Ubajara, em favor de Roselene Pereira de Brito, até 31.12. 2012.

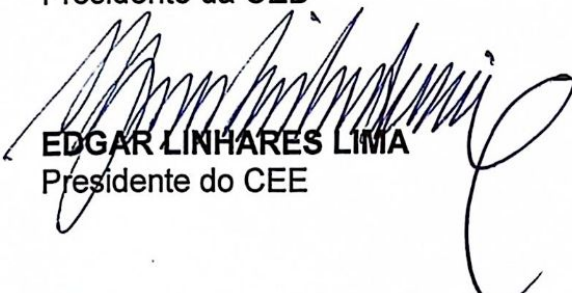
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA